



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2025**

Torna-se público que o Município de São Bernardino – SC, por meio do Fundo de Saúde de São Bernardino através do CNPJ nº11.431.615/0001-99, realizou contratação direta através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, de acordo com o Documento de formalização de Demanda em anexo, Laudo de avaliação de profissional habilitado, Parecer da Comissão Especial e Decreto de desapropriação, para aquisição de parte de um imóvel com área superficial de 2.082 m<sup>2</sup>, sob a matrícula nº 11.124, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo-Erê – SC, localizado na Rua Verônica Scheid, Centro, São Bernardino - SC, com amparo legal no ART 74 INCISO V da LEI 14.133/2021.

## **1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE TERRENO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 105/2025 DE 31/01/2025, DECRETO Nº 104/2025 DE 31/01/2025 QUE DECLARA PARTE DO IMÓVEL URBANO DE UTILIDADE PÚBLICA SOB A MATRÍCULA Nº 11.124, DE ACORDO COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO SR. ALCEU LASSIG, CPF Nº 089.403.139-25, CORRETOR , AVALIADOR JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL DE IMÓVEIS CNAI 39910 E PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL.**

### **1.1 DO FORNECEDOR**

**1.1.1, DULCE SCHNEIDER, pessoa física, sob o CPF nº 657.835.149-34, situada na Rua São Gregório, Centro, São Bernardino – SC, CEP 89.982-000.**

### **1.1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Justifica-se a não realização do Termo de Referência, em razão de ser uma desapropriação de imóvel, a qual teve avaliação de Comissão Especial, Laudo de profissional habilitado e Decreto de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação.

### **1.2 DA JUSTIFICATIVA**

**1.2.1** O município de São Bernardino – SC, foi contemplado pelo Ministério da Saúde com recursos para a construção da nova Unidade Básica de Saúde UBS - Porte



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

I padrão FNS, com área total de 529,91 m<sup>2</sup>, conforme portaria GM/MS nº 3.689, de 2 de maio de 2024/MINISTÉRIO DA SAÚDE, programa de aceleração de crescimento (NOVO PAC), proposta nº 11431.6150001/24-001, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, diante do fato esta aquisição torna-se necessário para construir a nova UBS – Unidade Básica de Saúde.

O local onde se encontra a atual UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE não tem espaço disponível para ampliação e ou construção da nova obra, como também o município não dispõe de imóveis próprios disponíveis e com área de abrangência necessária para a instalação da obra.

De acordo com o parecer da Comissão Especial após análise e pesquisa de locais localizados no Centro do Município de São Bernardino – SC, só foi encontrado um espaço que atende a finalidade, de propriedade da Sra. Dulce Schneider.

Atendendo as normas legais foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto nº 104/2025 de 31/01/2025, por via amigável ou judicial, imóvel com área superficial de 2.082 m<sup>2</sup>, sendo parte integrante maior, localizada na Rua Verônica Scheid, no Loteamento São Bernardino, Centro, no Município de São Bernardino, parte da Chacará nº 04-A, matrícula 11.124, registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis de Campo- Erê, onde foi declarado de caráter urgente a presente desapropriação, nos termos do artigo 15 do decreto-Lei nº 3.365/41, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786/56.

### 1.3 FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso V, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

...

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

### 1.3.1. DO ITEM E VALOR

#### 1.4 FORNECEDOR - DULCE SCHNEIDER SOB O CPF Nº 657.835.149-34

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	<p>TERRENO COM 2,082 M2 LOCALIZADO EM PARTE DA CHACARA Nº 04 - TERRENO COM 2.082 M2 LOCALIZADO EM PARTE DA CHACARA Nº 04, localizado na Parte da Chácara nº 04-A, Matrícula nº 11.124, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações:</p> <p>NORDESTE: com o lote urbano nº 03, quadra nº 16, matrícula nº 755, do Espólio de Aldino Léo Scheid, na extensão de 12,93 metros por um côrrego, e na extensão de 37,07 metros por linha seca; e com o lote urbano nº 04, quadra nº 16, matrícula nº 6553, de Albino Barbosa de Almeida, na extensão de 10 metros;</p> <p>SUDESTE: com parte da chácara nº 04-A, matrícula nº 755, do Espólio de Aldino Léo Scheid, na extensão de 62,92 metros;</p> <p>SUDOESTE: com parte da chácara nº 04-A, matrícula nº 11.123 da Cooperativa Agroindustrial Alfa, na extensão de 60,00 metros;</p> <p>NOROESTE: com a Rua Verônica Scheid, na extensão de 62,30 metros.</p>	1.100.000,0000	1.100.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.100.000,00
----------------------------------	--------------	--------------

### 1.5 HABILITAÇÃO

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **1.6 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Será adquirido o imóvel da proprietária Sra. DULCE SCHNEIDER sob o CPF nº 657.835.149-34, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por ser inviável a competição, por ser a única opção disponível, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Decreto de desapropriação, Parecer da Comissão e Laudo do profissional habilitado.

## **1.7. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**1.7.1** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025.

## **1.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios- DOM/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **1.9. . DAS DOTAÇÕES**

Os recursos para aquisição serão próprios do município no seguinte projeto atividade:

- a) Manutenção do Bloco da Atenção Básica -

05.001.10.301.0012.2050.4.4.90.61.03, fonte de recursos 4000 e 5002

## **2. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado com recursos próprios a vista mediante apresentação de Nota Fiscal em até 10(dez) dias

## **3. FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Campo-Erê-SC.

## **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação: - Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V e regulamentação Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ: 11.431.615/0001-99  
RUA VERÔNICA SCHEID S/N  
CEP: 89.982-000

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contrato da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto.

## **6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021, para adquirir o imóvel objeto desta contratação no valor de R\$ 1.100.000,00 ( Um milhão e cem mil reais).

São Bernardino – SC 25/02/2025

Adelar Luiz Banazeski

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal

Marivani Metler

Secretária Municipal de Saúde

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal  
GILVANI MELO - OAB-SC 70740